L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista, aprovado pela Lei nº 393, de 05 de dezembro de 1.990, abrangendo o período de 1.990 a 1.993, o programa a seguir: detalhado pelos Anexos I e II, integrantes a esta Lei:

- Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do "Jardim Leonor".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara municipal de São João da boa Vista, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um (08.03.1991).

Faustino Sibim Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-

.-.

.-

LEI Nº 444, DE 08 DE MARÇO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), objetivando a atender despesas de Capital com as obras de Cosntrução, Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do "Jardim Leonor", de acordo com a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

14.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	40 - Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do "Jardim Leonor.... Cr$ 13.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0846	Educação Física e Desportes
08462280	Parques Recreativos e Desportivos
08462281.40	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do "Jardim Leonor".......Cr$ 13.000.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será ' coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um (08.03.1991).

Faustino Sibim Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.
.-.
.-.

LEI Nº 445, DE 12 DE MARÇO DE 1.991

"Denomina NILDES FONTÃO DE SOUZA o Ginázio de Esportes existente no Centro de Integração Comunitária"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .